

Pirassununga, 05 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149



CURSOS E TREINAMENTOS EM TEMAS REGULATÓRIOS										
ANOS										
Atividades de fluxo contínuo e por demanda a serem realizadas pela Equipe da ARES-PCI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apoiar e promover capacitação técnica voltada aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos										
Apoiar atividades científicas e tecnológicas, celebrar convênios e outros instrumentos com universidades, instituições de ensino superior ou de promoção ao desenvolvimento de pesquisa científica ou tecnológica										

APOIO TÉCNICO AO CONVENIADO EM TEMAS REGULATÓRIOS										
ANOS										
Atividades de fluxo contínuo e por demanda a serem realizadas pela Equipe da ARES-PCI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apoiar e promover capacitação técnica voltada aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos										
Prestar assessoria técnica através de divulgação de acordos e parcerias nos Contratos de Cooperação firmados pela ARES-PCI com outras entidades de regulação nacionais e internacionais										
Apoiar e promover respaldo técnico ao titular em caso de opção pela delegação da prestação dos serviços, sob as distintas formas possíveis										

APOIO ADMINISTRATIVO AO CONVENIADO EM TEMAS REGULATÓRIOS										
ANOS										
Atividades de fluxo contínuo e por demanda a serem realizadas pela Equipe da ARES-PCI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Apoio contábil e administrativo para a prestação de contas e atividades inerentes ao Convênio de Cooperação, com vistas à apresentação ao Tribunal de Contas do Estado e transparência dos atos da administração pública										

Convênio de Cooperação nº 08/2025 - RSU - ARES-PCI e Pirassununga

Processo: 3944/2023

70777

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1185/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor ALEXANDRE DO NASCIMENTO EVANGELISTA, Motorista Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2025, a partir de 09 de dezembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 05 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi – Diretora Legislativa

LEI Nº 6.539, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Projeto de Lei para estipular até 30 dias de licença-paternidade concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal”. **WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a licença paternidade e não parturiente de 30 (trinta) dias consecutivos, concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal por ocasião do nascimento, adoção ou obtenção da guarda judicial de filho ou filha. **Art. 2º** A licença será concedida mediante requerimento formal do servidor, acompanhado de documentação comprobatória do nascimento, adoção ou guarda judicial, no prazo máximo de 30 dias a contar do evento. **Art. 3º** A licença prevista nesta Lei será extensiva ao cônjuge ou companheiro(a) não parturiente, independentemente de sua identidade de gênero, orientação sexual ou estado civil, nos termos do art. 5º da Constituição Federal, que assegura igualdade de direitos. **Art. 4º** Durante o período da licença, o servidor terá direito à remuneração integral, vedada a convocação para qualquer atividade laboral no âmbito municipal. **Art. 5º** Esta Lei não afasta o direito a outras licenças previstas na legislação federal e municipal, podendo ser complementada por legislações específicas de proteção parental. **Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 05 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente**

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:4573165000014
5
Dados: 2025.12.05 16:44:00
-03'00'